

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
ARE-SERRA N.º 001/2021**

Os contribuintes relacionados no anexo que integra este Edital ficam INTIMADOS a RECOLHER aos Cofres Públicos Estaduais, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem 10 (dez) dias após a publicação deste, o crédito tributário lançado nos Autos de Infração que tramitam nesta agência, com a REDUÇÃO prevista no Art. 77-A, Inciso III, da Lei nº 7000, de 27/12/2001, ou IMPUGNAR o referido lançamento, na forma dos Arts. 141 e 142 da Lei nº 7000, de 27/12/2001, sob pena de REVELIA.

Serra/ES, 17 de março de 2021.

VALDICE GOMES THOMAZ
Chefe da Agência da Receita Estadual de Serra.

ANEXO ÚNICO

Os contribuintes estão relacionados contendo as seguintes indicações: Razão Social / CNPJ/CPF / Número do Auto de Infração / Número do Processo.

SERGIO BRAULIO RIBEIRO
/ 07.301.845/0001-66 /
5.073.358-8/ 8.920.358-5
Protocolo 655365

**Secretaria de Estado de
Segurança Pública e Defesa
Social - SESP -**

**EXTRATO DE ORDEM DE
FORNECIMENTO**

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º: 009/2021.

PROCESSO: 2021-G6ZHN - SESP.
REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços nº 007/2020 - PMES, Pregão nº 063/2019.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP.

CONTRATADA: COMERCIAL RIZK DE MOTOCICLETAS LTDA.

Objeto: aquisição de viaturas policiais tipo motocicletas "on-off-road" caracterizadas, visando atender Emenda Parlamentar nº2021/E0989.

Marca/Modelo: Honda/XRE 300 ABS.

Quantidade: 05 (cinco) unidades.

Valor Unitário: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Valor Total da Ordem de Fornecimento: R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A t i v i d a d e :
45.101.06.181.0561.3000

Natureza da Despesa:
4.4.90.52.00

Fonte: 101

Vitória, 17 de março de 2021.

RAFAEL AMORIM RICARDO
Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa.
Protocolo 655325

Polícia Civil - PC-ES -

Resolução nº 018/2021, 15 de março de 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 12, alínea "j", do Decreto 3993-R, de 04.7.2016, publicado no DIOES de 05.07.2016, e considerando o teor da CI/SESP/PC/CGPC/DPA/Nº 19/2021, **resolve: SUBSTITUIR** o vogal da 2ª Comissão Processante: Investigador de Polícia Civil **José Geraldo Varejão**, nº funcional 377354, pelo Investigador de Polícia Civil **Edson Prado Silva**, nº funcional 3315878, no dia 15/03/2021.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

Protocolo 655154

**Departamento Estadual de
Trânsito - DETRAN -****CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DETRAN/ES**

Os membros do Conselho de Administração do DETRAN/ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, do Anexo Único do Decreto nº 2.756 - R, de 13/05/2011 e suas alterações, assinaram em sessão ordinária realizada em 16 de março de 2021, a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO C.A. Nº 05/2021.

RESOLVE: Art. 1º. APROVAR, por unanimidade dos votos, a lavratura e assinatura do 6º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato N.º 039/2016, celebrado entre o DETRAN/ES e a empresa SINASC - Sinalização e Construção de Rodovias Ltda-ME., para execução de serviços de sinalização viária horizontal, vertical e dispositivos auxiliares, pelo prazo de 08 (oito) meses, a contar de 19 de março de 2021 (podendo ser rescindido antecipadamente, caso nova licitação seja concluída), sendo o valor contratual de R\$ 3.511.481,15 (Três milhões, quinhentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quinze centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 16 de março de 2021.
Alexandre Ofranti Ramalho
Presidente do C.A. do DETRAN/ES
Protocolo 655328

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DETRAN/ES

Os membros do Conselho de Administração do DETRAN/ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, do Anexo Único do Decreto nº 2.756 - R, de 13/05/2011 e suas alterações, assinaram em sessão ordinária

realizada em 16 de março de 2021, a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO C.A. Nº 06/2021.

RESOLVE: Art. 1º. APROVAR, por unanimidade dos votos, a lavratura e assinatura do 7º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato N.º 037/2016, celebrado entre o DETRAN/ES e a empresa SITRAN - Sinalização de Trânsito Industrial Ltda., para execução de serviços de sinalização viária horizontal, vertical e dispositivos auxiliares, pelo prazo de 08 (oito) meses, a contar de 19 de março de 2021 (podendo ser rescindido antecipadamente, caso nova licitação seja concluída), sendo o valor contratual de R\$ R\$3.854.399,85 (três milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 16 de março de 2021.
Alexandre Ofranti Ramalho
Presidente do C.A. do DETRAN/ES
Protocolo 655329

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 14, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e os artigos 23 e 24, da Lei 2.482/69, publicada no DOE de 27/12/69, que criou a Autarquia; conforme disposto no artigo 22, incisos I, II e X, artigos 156 e 158 do Código de Trânsito Brasileiro-CTB, Resolução nº. 689/2017 do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito e, considerando, para todos os efeitos e fins desta Instrução, sempre a legislação e norma vigentes;

CONSIDERANDO o estado de pandemia mundial decorrente do coronavírus, (COVID-19), inclusive já declarada como tal pela OMS - Organização Mundial de Saúde, oportunidade em que foram elencadas as medidas protetivas e preventivas necessárias para coibir sua disseminação;

CONSIDERANDO as normas constantes no decreto estadual 4838-R, de 17 de março de 2021, que determinou medidas extraordinárias de combate a COVID-19 decorrentes do surto causado em todos os municípios do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a necessidade de ação da Administração Pública para fins de preservação dos interesses coletivos de vida, integridade física, saúde pública e bem-estar, pelos quais todos devem estar unidos e investidos de espírito colaborativo;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, no âmbito do Estado do Espírito Santo, as operações e os procedimentos sob sua incumbência, observada a

situação de excepcionalidade ora vivenciada;

CONSIDERANDO a essencialidade e natureza dos serviços prestados pelo DETRAN/ES, principalmente pela permanente necessidade de locomoção dos cidadãos capixabas ainda que no período de quarentena.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para atendimento ao público, trâmite de processos administrativos e funcionamento do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN/ES durante o período de 14 (quatorze) dias a contar de 18 de março de 2021, podendo ser prorrogado conforme normativas do Governo do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Ficam suspensos os atendimentos presenciais aos usuários dos serviços na Sede Administrativa, onde permanecerá o número mínimo de servidores para realização de atividades administrativas e nas CIRETRANS e PAVs do DETRAN/ES, permanecendo disponível o atendimento aos cidadãos através dos canais digitais, podendo ser realizados através de atendimento por e-mail, telefone ou outros meios de atendimento remoto.

§ Único Fica mantido o atendimento para coleta biométrica nas agências do DETRAN/ES mediante agendamento prévio.

Art. 3º Os servidores do DETRAN/ES deverão trabalhar, preferencialmente, em trabalho remoto, de acordo com a normativa estadual que regula o revezamento entre jornadas presencial e remota neste período.

Art. 4º Ficam suspensos o atendimento presencial, as aulas presenciais teóricas e práticas, necessárias ao processo de habilitação de condutores, em todos os centros de formação de condutores credenciados no âmbito do Estado do Espírito Santo, bem como as aulas presenciais realizadas por cursos especializados, por cursos para formação de profissionais de trânsito e cursos de reciclagem.

§ Único Os Centro de Formação de Condutores poderão iniciar processos de habilitação através de atendimento remoto e realizar aulas teóricas remotas, nos termos da IS 070/2020.

Art. 5º As provas teóricas e práticas ficam suspensas, com o cancelamento das provas já agendadas para o período descrito no artigo 1º.

§ Único Todos os candidatos agendados e/ou com processos que têm vencimento no período serão prorrogados automaticamente para nova oportunidade de agendamento, sem ônus, não havendo necessidade de protocolar solicitação.

Art. 5º Fica proibido o atendimento presencial de pessoas demandantes dos serviços das Empresas Credenciadas de Vitória (ECV), de estampilhas de Placas de Identificação de Veículos e de

Vitória (ES), quinta-feira, 18 de Março de 2021.

Despachantes Documentalistas, nas sedes das referidas Pessoas Jurídicas.

Art. 6º As Empresas Credenciadas de Vistoria (ECV) ficam autorizadas a realizar vistorias móveis, independentemente do tipo de veículo a ser vistoriado e do local da vistoria.

§ 1º A autorização descrita no caput se restringe ao(s) município(s) que a ECV está autorizada a atuar;

§ 2º A quantidade de vistorias móveis se limitará a 20 vistorias diárias por box regularizado na ECV, limitando-se à mesma quantidade de vistorias por vistoriados vinculado à ECV.

§ 3º Em caso de descumprimento da quantidade máxima de vistorias diárias a ECV estará sujeita às sanções previstas no inciso II do artigo 62 da IS-N nº 196/2019.

Art. 7º As Empresas estampilhadoras de Placas de Identificação Veicular poderão trabalhar exclusivamente na forma de delivery, sendo vedado o atendimento presencial na sede da empresa.

Art. 8º Os Despachantes Documentalistas deverão realizar seus atendimentos de forma on-line, sendo vedado o atendimento presencial na sede da empresa.

Art. 9º Todas as obrigações relacionadas ao afastamento social e às providências de higienização e de utilização de máscaras deverão ser adotadas pelos credenciados e por seus funcionários.

Art. 10 As clínicas médicas e psicológicas credenciadas no Estado do Espírito Santo têm a incumbência de adotarem as medidas já orientadas pela ABRAMET - Associação Brasileira de Medicina de Tráfego, principalmente no que tange à higienização permanente da área de atendimento, esterilização contínua

de equipamentos, diminuição do quantitativo diário de consultas, adoção de maior espaçamento entre cadeiras e móveis, restrição à entrada de acompanhantes, etc.

§ Único. As clínicas poderão atender os cidadãos previamente agendados desde que trabalhando de portas fechadas.

Art. 11 Pelo período citado no artigo 1º, ficam suspensas as ações da Gerência de Educação de Trânsito, inclusive treinamentos, as ações educativas em empresas e escolas, palestras e eventos em áreas abertas ou fechadas, bem como o serviço de atendimento de apoio psicológico.

Art. 12 Ficam suspensos pelo mesmo período os serviços presenciais de entrega de Carteira Nacional de Habilitação, de transferência internacional para estrangeiro, emissão de certidão de prontuário para outros países, e quaisquer serviços que exijam o comparecimento da pessoa a uma CIRETRAN ou PAV.

§ 1º Os prazos para as transferências de propriedade ou o primeiro emplacamento de veículos que vencerem durante o período descrito, considerando data mais antiga constante no CRV ou Nota Fiscal, poderão ser realizadas sem a incidência da taxa de averbação até o dia 15 de abril de 2021.

Art. 13 Ficam suspensas as audiências e atendimento presencial às partes e advogados relacionados a processos em trâmite na Corregedoria do DETRAN/ES.

§ Único A corregedoria permanecerá atendendo por meio remoto os interessados e disponibilizará acesso aos autos através dos meios digitais.

Art. 14 Os prazos para

apresentação de defesa prévia e recursos em processos de multa e aplicação de penalidade de suspensão e cassação do direito de dirigir serão suspensos no mesmo prazo previsto no artigo 1º desta Instrução de Serviço, bem com os pedidos de conversão de multa em advertência por escrito.

Art. 15 Os pátios credenciados do DETRAN/ES e o Pátio Central, por serem de interesse da segurança pública, permanecerão em funcionamento normal, com atendimento presencial ao público.

Art. 16 As medidas e prazos dispostos nesta Instrução de Serviço poderão ser revistos, estendidos ou prorrogados a qualquer tempo pela Direção Geral do DETRAN/ES, a quem incumbirá também decidir sobre situações excepcionais e/ou eventuais omissões.

Art. 17 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 17 de março de 2021.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN/ES
Protocolo 655543

RESUMO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 039/2020 -
CIRETRAN DE NOVA VENÉCIA.

LOCATÁRIO: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES.

PROCESSO: 2020-8G144

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de licitação - Art. 24, X.

LOCADOR: Gilberto Antonio de Lima e Marisete Frigerio Cellia de Lima.

OBJETO: locação do imóvel localizado na Rua Amazonas, Beira Rio, Nº 173, Lote 15, Quadra 04, Cep: 29.830-000, Nova Venécia, com área de 231,43 m².

VALOR: o valor mensal do aluguel será R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 60(sessenta) meses contados a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

FONTE: 270001.

Vitória/ES, 15 de março de 2021.

HARLEN DA SILVA

Diretor Administrativo, Financeiro e de RH - DETRAN/ES*

*Delegação de competência: IS N nº 113/2020

Protocolo 655330

EXTRATO DO 6º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº
039/2016.

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES.

PROCESSO: 2021-FK1X

RESOLUÇÃO CA Nº 005/2021
FORMA DE CONTRATAÇÃO:

PREGÃO Nº 0007/2016

CONTRATADA: SINASC - Sinalização e Construção de Rodovias Ltda-Me.

CNPJ: 07.150.434/0001-17

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência pelo período de 08 (oito) meses, a contar do dia 19/03/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 3.511.481,15 (três milhões, quinhentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 19/03/2021 a 18/11/2021.

FONTE: 271000002

Vitória/ES, 17 de março de 2021.

HARLEN DA SILVA

Diretor Administrativo, Financeiro e de RH - DETRAN/ES*

*Delegação de competência: IS N nº 113/2020

Protocolo 655482

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 5.761/2021

Renova a autorização da oferta do Curso Técnico em Contabilidade, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, nos polos de apoio presencial localizados nos municípios de Cariacica e Guarapari.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 6.139/2021 (Processo CEE-ES nº. 031/2017/SEP nº. 77044762), aprovado na Sessão Plenária do dia 09-02-2021, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização da oferta do Curso Técnico em Contabilidade, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, nas formas concomitante e subsequente, ministrado na modalidade Educação a Distância com 30% (trinta por cento) da carga horária ofertada de forma presencial, com 40 (quarenta) vagas semestrais, no CEDTEC - Polo Guarapari, situado na rua Josias Cerutti, nº 375, Praia do Morro - Guarapari, CNPJ nº 10.436.104/0003-69, e do CEDTEC - Polo Cariacica, situado na avenida Mario Gurgel nº 35, bairro Jardim América - Cariacica, CNPJ nº 10.436.104/0002-88, com núcleo central, situado na Avenida Civit, nº. 911, Bairro Parque Residencial Laranjeiras, município da Serra, ES, mantido pelo CEDTEC Ensino e Soluções Didáticas Ltda., CNPJ nº. 10.436.104/0001-05, pelo período de 03 (três) anos, a partir da publicação da resolução, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Parágrafo único. A Organização Curricular do curso citado no caput está anexa a esta resolução.

Vitória, ES, 16 de março de 2021.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 16 de março de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação